

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL “LAR DOS MENINOS” DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

Beatriz da Silva CAVALCANTE¹

Eduardo Luis COUTO²

RESUMO: O artigo discorrerá sobre as reflexões da atuação do Serviço Social dentro do Serviço de Acolhimento, expondo o trabalho realizado com os sujeitos envolvidos (crianças, adolescentes e famílias). No primeiro momento será realizada uma apresentação do campo de estágio, a Sociedade Civil “Lar dos Meninos” e posteriormente uma discussão acerca da importância dos trabalhos prestados por esta. O estudo tem por finalidade mostrar a importância da presença de um Assistente Social dentro da instituição, o qual através de sua formação tem capacidade de enfrentar e superar os desafios da profissão, formulando assim respostas adequadas para o enfrentamento da problematização, com o intuito de alterar a realidade das crianças, adolescentes e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pois o objetivo do acolhimento não é romper com o vínculo familiar de origem e muito menos puni-la, mas sim capacita-los e fortalece-los enquanto família.

Palavras-chave: LADOME, Serviço Social, Estágio, Serviço Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto da disciplina de Supervisão Acadêmica e das experiências no campo de estágio – participações, acesso a documentos e prontuários – tendo como objetivo apresentar o campo de estágio “Lar dos Meninos” e o trabalho realizado no serviço de acolhimento de crianças e adolescentes que passam por situações de negligência grave, tendo assim os seus direitos violados.

A sociedade Civil Lar dos Meninos é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade a Educação Infantil e o serviço de proteção e atendimento a crianças e adolescentes que foram separados de sua família de origem, devido à

¹ Discente do 6º termo do curso Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, 2017. E-mail: beatriz.cavalcante1401@gmail.com

² Docente do curso de Serviço Social, Supervisão Acadêmica, do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, 2017. Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: eduardocouto@toledoprudente.edu.br. Orientador do trabalho.

situação de risco pessoal e psicossocial, vinculado à Política Nacional de Assistência Social.

O campo de estágio oferece ao estagiário o primeiro contato com a atuação profissional, proporcionando a visão da realidade, fazendo com que o aluno possa compreender a prática profissional além da teoria dada e discutida em sala de aula, até mesmo, causando uma melhor compreensão das demais disciplinas.

O objetivo é refletir sobre os serviços oferecidos pela instituição e compreender o quão importante é a participação do profissional de Serviço Social na atuação desta demanda.

A divisão do conteúdo tratado neste artigo será organizada através de três tópicos. O primeiro tópico apresentará a contextualização de um breve histórico sobre a Sociedade Civil Lar dos Meninos, na qual parte desde o princípio da fundação da instituição e vai até os dias atuais, apresentando o desenvolvimento que teve.

No segundo tópico, discorrerá sobre as políticas adotadas como objeto de trabalho, a execução dos seus serviços oferecidos pela entidade e a sua área territorial de abrangência.

Por fim, o terceiro tópico culmina na atuação do Serviço Social dentro da Sociedade Civil Lar dos meninos, frente ao serviço de acolhimento e os seus instrumentais utilizados.

A metodologia utilizada constitui-se basicamente nos documentos da instituição, em pesquisa bibliográfica, pesquisas em sites da internet e estudos efetuados em aula. Por fim, realizou-se uma breve investigação acerca das conclusões obtidas através do método dialético.

1. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO “LAR DOS MENINOS”

A Sociedade Civil “LAR DOS MENINOS” (LADOME), foi constituída em 14 de fevereiro de 1957, situada na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº3.502, Jd. Maracanã, no município de Presidente Prudente. Fundada por um grupo de pessoas da sociedade que sonhavam com a construção de um mundo melhor, sem fins econômicos, na qual a entidade desenvolvia apenas serviços de

acolhimento às crianças do sexo masculino, que se encontrava em situação de violência.

Somente a partir da década de 80, que se ampliou o atendimento às crianças do sexo feminino, tendo como intuito, não fazer distinção dos sexos, para contribuir com a diminuição da injustiça social e realizar a promoção humana. No ano de 1998, o LADOME passou a trabalhar também com projetos de educação infantil, a fim de garantir o direito ao acesso à educação na primeira infância, com condições adequadas para o desenvolvimento físico, mental, emocional e social destas crianças.

Atualmente, o Lar dos Meninos é uma organização da sociedade civil, tem por objetivo principal o atendimento às crianças e adolescentes, na qual atua na defesa dos direitos destes e também da família. É reconhecida como associação de múltiplas ações, por desenvolver programas de acolhimento institucional e familiar – hoje chamado de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) - projetos de proteção à infância e adolescência, educação infantil e ações socioeducativas complementares a escola, sempre em conformidade com as políticas sociais vigentes.

Portanto, a instituição busca cumprir suas finalidades, regida pelas disposições estatutárias. Seu patrimônio é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, apólices de dívidas públicas, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. A instituição é mantida também por recursos próprios, através de promoções e eventos, aluguel dos imóveis da entidade, e aceitando também contribuições espontâneas, subvenções e recursos do setor público e privado.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação Sociedade Civil “LAR DOS MENINOS”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, não fará qualquer discriminação de nacionalidade, origem, raça, sexo, cor, idade, e qualquer outro tipo de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado. (ESTATUTO SOCIAL LADOME, 2017).

A instituição visa à construção de uma sociedade mais justa, busca a garantia da universalidade e da gratuidade na prestação de seus serviços, sejam eles, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, na perspectiva da

autonomia e garantia dos direitos dos usuários, promovendo a sua proteção ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade.

2. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO E SUA ÁREA TERRITORIAL DE ABRANGÊNCIA

O Lar dos Meninos referindo-se as políticas sociais têm por objeto de intervenção a Educação e a Assistência Social, na qual, seu intuito é de atender crianças e adolescentes no serviço de acolhimento e atuar com educação infantil, promovendo também atenção às famílias.

Na área da Educação, há o Centro de Educação Infantil São Vicente Palloti, situado na sede da instituição no Jardim Maracanã, a modalidade dos serviços oferecidos pela instituição tem o objetivo de assegurar crianças com idade entre 4 meses à 3 anos e 11 meses em parceria com o governo municipal, aplica o direito de assistência integral, proteção, segurança e educação, favorecendo seu desenvolvimento educacional, social, físico, intelectual e psicossocial.

E na área de Assistência Social, tem o serviço de acolhimento institucional e familiar que atende as crianças e adolescentes (com idade entre 0 meses até os 18 anos incompletos), também situado na sede da instituição. Os serviços são oferecidos de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade parte do acolhimento institucional que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, com o intuito de garantir a proteção integral destes, que encontram-se em situação de vulnerabilidade, riscos pessoal e psicossocial, contribuindo propositalmente na prevenção de situações de violências (e para que, nos casos que já ocorram à situação de violação de direito, esta seja superada – visto que quem faz o trabalho de prevenção é a proteção social básica), propiciando condições para que os vínculos familiares fragilizados ou rompidos sejam restabelecidos.

O LADOME oferece duas residências dentro do ambiente institucional, uma é para as crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino e a outra residência – que fica inserida na comunidade em conformidade

com o reordenamento – é somente para os adolescentes do sexo masculino. Todos ficam sob os cuidados de três educadores/cuidadores na qual revezam juntamente com o seu auxiliar educador/cuidador, sob o regime de escalas de plantões.

Os educadores contratados para exercer esta função têm o papel de cuidar intensivamente das crianças e adolescentes (pois estarão em sua responsabilidade), assim, ficam responsáveis pela alimentação, higiene, e em suprir conseqüentemente as necessidades afetivas, materiais, pedagógicas e de orientações, respeitando sempre o desenvolvimento destas crianças e adolescentes. Sendo assim, são referência de cuidado, passando a exercer temporariamente o papel de cuidador.

A entidade LADOME tem como público alvo crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, com o histórico de graves violações de direitos, os quais são atendidos através do serviço de acolhimento, referido ao campo de estágio.

A área territorial de abrangência da instituição vem a ser municipal, sendo assim, os serviços oferecidos são somente para os habitantes da cidade de Presidente Prudente – SP.

3. SERVIÇO SOCIAL NA INSTITUIÇÃO

A atuação interventiva do serviço social no Lar dos Meninos é no serviço de acolhimento institucional e familiar, na qual o seu objetivo imediato não é a adoção das crianças e dos adolescentes acolhidos, mas sim trabalhar no fortalecimento do vínculo destas famílias que oficialmente foram destituídas do poder familiar provisório e garantir que este afastamento desta seja uma medida excepcional, aplicada somente quando houver situações de vulnerabilidade, que apresente grave risco a sua integralidade física e/ou psíquica, e no seu desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente.

As demandas dos acolhimentos chegam a partir do Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário, pois são eles quem decidem pelo afastamento das crianças e dos adolescentes de seu núcleo familiar e encaminha ao serviço de acolhimento

para que estes possam ser acolhidos institucionalmente, onde receberá toda proteção e cuidados necessários.

Estas ações do Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário, partem de denúncias e/ou acompanhamentos, na qual é feito um estudo, com base em investigação e avaliação do caso, até que seja decretado judicialmente o acolhimento destas crianças e adolescentes.

Segundo o artigo 39 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as instituições que exercerem o programa de acolhimento institucional poderão em casos de urgências, acolher crianças e adolescentes sem uma prévia determinação da autoridade competente, porém deve ser realizada uma comunicação do fato ao Juiz da Infância e da Juventude em até 24 horas, sob pena de responsabilidade; Este é outro modo possível de ser realizado um acolhimento.

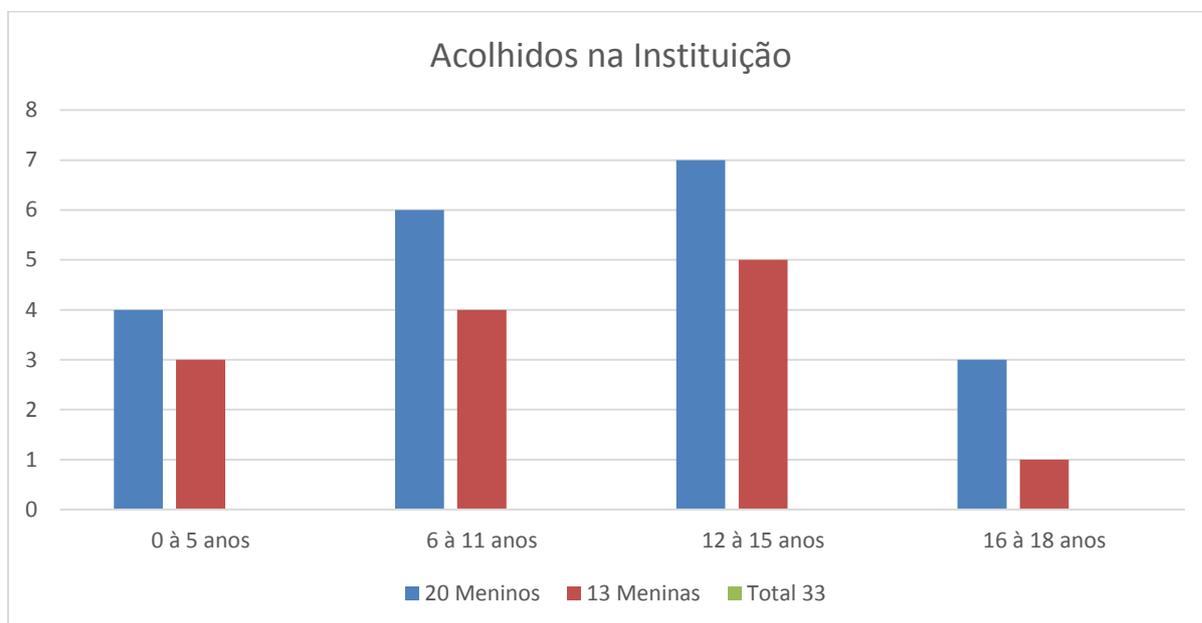
Os motivos intrafamiliares que provocam o acolhimento são: abandono, negligência grave, exploração, abuso sexual, violência física e/ou psicológica, situação de rua, envolvimento com atos infracionais, uso de entorpecentes e prisão ou morte dos genitores.

Após a entrada da Criança e/ou Adolescente no LADOME, começa a ser realizado o trabalho de intervenção e acompanhamento, na qual as crianças e os adolescentes recebem todos os cuidados necessários, e o objetivo é o trabalho social com a família natural, onde possam ser capacitadas, para que futuramente estejam fortalecidos e tenham condições de cuidar, proteger e garantir os direitos destas crianças e adolescentes – ou ser encaminhada para adoção, caso avalie-se a impossibilidade de retorno, depois de esgotadas as tentativas de reintegração familiar – assim como, diz o Art. 4º do ECA, 1990:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O objetivo do acolhimento é proteger e contribuir para o desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes, portanto, enquanto estiverem acolhidos todos devem ter seus direitos garantidos – assim como estipulado no artigo acima do ECA.

O gráfico abaixo apresenta o número de crianças e adolescentes que estão acolhidos e sendo acompanhados pelos serviços da instituição:



FONTE: Dados coletados pela autora.

A todas estas crianças e adolescentes é garantida a inclusão no plano de saúde privado (UNIMED); a educação pública (Escolas, creches e maternais); são optativas a participação em cursos de línguas e informática, inclusão em cursos de preparação e capacitação para o mercado de trabalho, para orientação profissional, educacional e social, como a Casa do Aprendiz Cidadão, Fundação Mirim; cursinhos preparatórios para o vestibular; acesso à cultura (teatro e música) e a prática de esportes (futebol, karatê e ginástica artística).

Todos os esforços deverão ser priorizados para preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários destas crianças e dos adolescentes que se encontram no serviço de acolhimento, pois esses vínculos são fundamentais para desenvolvimento humano, principalmente nesta fase, oferecer a estes as melhores condições para um desenvolvimento saudável, que possa favorecer a formação de sua identidade.

As crianças e os adolescentes em situação de acolhimento têm o direito de receber visitas dos familiares na instituição, na qual, a assistente social faz o acompanhamento e também organiza data e horário em que estas visitas possam ser realizadas, sendo proporcionada para as famílias esta aproximação uma vez por

semana, para que, não se rompam os vínculos e se possa trabalhar com as crianças, os adolescentes e as famílias.

O trabalho do assistente social do LADOME se concretiza em alguns instrumentais técnicos que podem ser realizadas no acompanhamento das famílias – juntamente com a equipe técnica da instituição, a coordenadora e as psicólogas –, por exemplo: Visitas domiciliares; Entrevistas; Orientações individual, grupal e familiar; Construção de relatórios; Estudos de caso entre as profissionais técnicas da instituição e da rede; Realizar encaminhamentos de acordo com as demandas identificadas; entre outros.

Deve-se também organizar prontuários para cada criança e adolescente, com registros sistemáticos que incluam documentos base, como histórico de vida, motivo e data do acolhimento, documentos pessoais, informações sobre as condições de saúde e sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), entre outros. Estes prontuários são fundamentais para que haja uma organização e uma melhor compreensão do caso, e deve estar sempre atualizado.

Para que seja realizado um bom trabalho com as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento e também com a família, é necessário que haja um trabalho de rede para obter resultados qualificados, provocando o desenvolvimento psicossocial destes. São proporcionadas articulações com outros profissionais dos demais campos de serviços vinculados ao serviço de acolhimento, estes são: Conselho Tutelar, Ministério Público, CREAS, CRAS, Tribunal de Justiça da Infância e da Juventude, CAPS.i e ad, UNIPOD, UAI, Grupo Terê, entre outros serviços.

Neste sentido, são realizadas reuniões periódicas entre as equipes para que se possam fazer discussões e avaliações dos casos juntamente com a rede, assim, podendo observar se está havendo progresso no caso ou não, quais as melhorias no desenvolvimento e na capacitação dos sujeitos, e tomar novos horizontes no agir profissional, buscando sempre a transformação e qualificação desta família.

Quando o afastamento do convívio familiar for à medida mais adequada para se garantir os direitos e a proteção da criança e do adolescente, esforços devem ser desempenhados para que o retorno ao convívio familiar seja proporcionado no menor tempo possível, resultando à volta prioritariamente na família de origem e excepcionalmente, em últimos casos em família substituta.

A permanência de uma criança ou adolescente no serviço de acolhimento institucional é de no máximo dois anos, se este tempo exceder deverá ter caráter extremamente excepcional, destinado apenas a situações específicas como as de crianças ou adolescentes órfãos e quando a família por destituída do poder familiar e a criança ou adolescente tiver o perfil considerado difícil para adoção (como por exemplo, a idade por ser criança/adolescente com deficiência), estes necessitarão permanecer por um tempo maior em serviço de acolhimento, até que conquiste sua autonomia.

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: I. Seu desenvolvimento integral; II. A superação de vivências de separação e violência; III. A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e IV. O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social (CONAS E CONANDA, pag. 29, 2009).

Em seu processo de acolhimento institucional toda criança e adolescente tem o direito de viver em um ambiente que seja agradável, que favoreça o seu processo de desenvolvimento pessoal e comunitário, que lhe ofereça apoio, cuidados e proteção. Aqueles que tiverem vínculos parentesco, não devem ser separados, a não ser que eles desejem ficar separados ou se houver qualquer risco de violência. Todos devem ter garantia do acesso e respeito à diversidade e não discriminação, a garantia de liberdade de crença e religião, e respeito à autonomia que estes possuem.

Quando é alcançado o objetivo do fortalecimento do papel protetivo da família, a criança e/ou adolescente serão judicialmente desacolhidos e poderão voltar para casa com sua família, na qual continuará tendo alguns acompanhamentos e recebendo visitas, porém de forma gradativa, até que receba “alta” do serviço. Sendo assim, a família assume sua responsabilização na criação desta criança e/ou adolescente, fazendo com que estes possam desenvolver seu potencial.

Realizado todos os esforços no processo de trabalho com as famílias de origem e extensa a partir da articulação com as redes de serviços assistenciais e esgotados todos os meios existentes que possam fortalecer os vínculos das famílias de origem – constatado por meio de uma avaliação de toda a rede que a reintegração familiar não será possível – é decretado via ordem judicial a suspensão

do contato dos familiares. A partir desta decisão, será realizado o trabalho de preparação desta criança e/ou adolescente para a inserção numa família substituta com fins à adoção. Posteriormente, deverá ser inserida no cadastro de adoção.

Ocorrido todo trabalho do processo de articulação com as redes de serviços assistenciais e esgotados todos os meios existentes que possam fortalecer os vínculos das famílias de origem, constatada por meio de uma avaliação da toda a rede, é decretado por uma ordem judicial o desligamento da família de origem, devido à impossibilidade criar a criança e/ou adolescente. A partir desta decisão, dará entrada no cadastro do processo de adoção, onde todo o processo será realizado, ocorrendo à possibilidade de encaminhamento para uma família substituta (adotiva).

Quando é encontrada uma família substituta para adotar a criança e/ou adolescente, o assistente social deve participar de todo o processo, desde a apresentação e aproximação destes, até que seja permitida a saída do acolhimento para que se inicie o estágio de convivência, assim, quando tudo for regularizado chega ao fim do processo para a adoção.

Abaixo estarão sendo apresentadas algumas atividades que são também de responsabilidade da prática profissional do assistente social.

3.1. PLANO INDIVIDUAL DE ACOLHIMENTO – PIA

Quando a criança e/ou adolescente chega ao serviço de acolhimento é realizado pela equipe de assistência social a construção do Plano Individual de Acolhimento, que é um instrumento utilizado para manter uma organização de cada caso, que contém os motivos na qual culminaram no afastamento do convívio familiar e todo detalhamento necessário.

A elaboração do PIA deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e sempre que possível manter também contato com a equipe profissional do Tribunal de Justiça da Infância e da Juventude e outros serviços que atendem a criança, adolescente e sua família e os serviços para os quais eles serão encaminhados.

Tal Plano deverá partir das situações identificadas desde o início do estudo diagnosticado que embasou na ação do afastamento do convívio família, até

os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. O plano deve estar sempre atualizado, pois ele será utilizado durante todo o período de acolhimento.

É importante mencionar também que o Plano de Acolhimento deve estar articulado e em absoluta consonância com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Para a elaboração do PIA são necessárias três etapas: o Diagnóstico, a Matriz de Planejamento e a Matriz de Monitoramento.

O diagnóstico é necessário para a elaboração de um Plano de Acolhimento consistente, na qual, é fundamental que a realização deste suporte a sua elaboração, onde, se pode identificar a demanda local, os recursos existentes e os problemas relativos aos serviços de acolhimento. Este diagnóstico deve ser realizado para todos os serviços, sejam eles governamentais e não governamentais, independentemente se receberem ou não recursos públicos.

O desenvolvimento da construção da matriz de planejamento, é um instrumento para auxiliar na implementação do PIA, busca o resultado das escolhas e decisões do objetivo pretendido para esta rede da instituição do processo de implementação e/ou reordenamento dos serviços.

E por último, a matriz de monitoramento, que se refere ao acompanhamento periódico do cumprimento das ações constantes do planejamento. É importante que o monitoramento seja realizado em reuniões com a rede articulada, pois assim, toma o compromisso com os demais atores envolvidos (que participaram da construção da matriz de planejamento, e que podem, também, ser responsáveis por algumas de suas ações), tratando se de um processo de acúmulo de informações com vistas a analisar o progresso das ações definidas no planejamento.

3.2. FAMÍLIA ACOLHEDORA

O acolhimento de crianças e adolescentes não ocorrem somente através do acolhimento institucional, mas também através do programa Família Acolhedora, que é uma modalidade de acolhimento que garante o direito a convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente acolhido. O programa

foi consolidado na instituição desde 1993, com o objetivo de cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem provisoriamente em suas casas crianças, adolescentes ou grupos de irmãos que foram separadas de sua família de origem devido à situação de risco pessoal e social que estes sofriam.

Busca proporcionar às crianças abrigadas um ambiente mais harmônico e próximo da rotina de uma família, proporcionando-lhes amparo, proteção, carinho e amor. As Famílias acolhedoras não se comprometem a serem pais destas crianças ou adolescentes, mas assumem o papel de cuidadores, sendo parceiros do sistema de atendimento e auxiliares no desenvolvimento de preparação para a reintegração da família de origem ou quando isso não é possível, até que sejam encaminhadas para adoção.

A equipe técnica da instituição prioriza o acolhimento na família acolhedora às crianças de 0 a 6 anos de idade (incluindo grupo de irmãos), tendo um olhar específico para a primeira infância, pois estas crianças tem uma dependência maior e precisam de atenção redobrada, considerando que, a partir desta faixa etária as crianças já vão aderindo sua autonomia e os adolescentes também já são mais independentes – o acolhimento de crianças maiores e/ou adolescentes em família acolhedora pode ocorrer em casos específicos que demanda um cuidado maior, como por exemplo a deficiência sensorial – assim, partindo destes perfis, os cuidados são diferenciados.

Atualmente, o Lar dos Meninos está com seis famílias acolhedoras cadastradas no sistema e estão sendo acolhidos neste programa um adolescente e sete crianças.

A proposta do programa é garantir que a criança seja inserida numa família guardiã, além de propiciar acesso a todos os tipos de assistência oferecida pelo município e prioritariamente resgatar os vínculos com a família de origem, pois o tempo máximo proposto para o acolhimento em uma Família Acolhedora é de dois anos, a menos que este tempo exceda devida alguma situação específica, sendo assim, até que o caso seja resolvido.

Apesar de ser um trabalho voluntário, as famílias participantes recebem um auxílio financeiro do Município no valor de um salário mínimo por criança e acréscimo de meio salário mínimo para cada criança incluída (o valor não poderá ultrapassar o valor de dois salários mínimos por família acolhedora). Recebe

também do Lar ajuda material como, fralda, leite, plano de saúde, medicamento de uso contínuo/controlados, roupas, sapatos, transporte, materiais e uniforme escolar.

As Famílias Acolhedoras cadastradas atualmente foram devidamente selecionadas e capacitadas para esta função. Para ser uma Família Acolhedora tem que ter alguns Pré-requisitos, como por exemplo, a pessoa que assumir e ficar responsável pela criança deve ser maior de 25 anos; que não esteja no cadastro nacional para adoção; ter a concordância dos outros membros da família na participação; residir na cidade de origem da instituição; não ter antecedentes criminais, comprometimento psiquiátrico e dependência alcoólica ou de substâncias psicoativas; ter disponibilidade afetiva e de tempo para os cuidados com a criança e com as demandas para acompanhamento do projeto; e comprometer-se em exercer a função de proteção até o destino da criança.

O programa de Família Acolhedora tem sido tão importante para o processo de acolhimento, que foi regulamentada e aprovada como LEI Nº 9.317, em 17 de abril de 2017.

3.3. PROJETO DE APADRINHAMENTO

O Apadrinhamento foi um projeto desenvolvido em 2016 pelas profissionais técnicas do serviço de acolhimento (assistentes sociais e psicólogas), na qual foi feita comunicação ao Poder Judiciário, Ministério Público, Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - criança e adolescente, enquanto parceiros, sendo assim, aprovado o projeto. Tem por objetivo promover vínculos afetivos que fossem seguros e duradouros entre as crianças e adolescentes maiores de oito anos que estão acolhidas, resgatando o direito de convivência familiar e comunitária, além de proporcionar também a participação destas crianças e adolescentes em eventos (esportivos, comemorativos, recreativos e religiosos), ou passeios que podem ser permitidos sair nos finais de semana e/ou feriados.

O projeto engloba uma participação afetiva na formação da vida do apadrinhado, devido ao motivo de que as crianças e adolescentes priorizados neste apadrinhamento são aquelas com pouca ou nenhuma perspectiva de retorno à família de origem ou extensa e sem perspectiva de adoção, ou seja, são crianças e

adolescentes que precisam de atenção, apoio, cuidados, estímulos e formar um laço afetivo, na qual possa contar nas horas boas e ruins, podendo ter um amigo para contar e aconselhar.

As exigências propostas para o perfil adequado dos padrinhos é que só poderão participar aqueles que forem maiores de vinte e um anos, independente do estado civil, mas que não tenham interesse em adotar, deve ser uma pessoa comprometida, responsável e que tenha disposição em assumir o que foi proposto pelo projeto, ter disposição afetiva, disponibilidade de tempo para ter uma participação na vida do(a) apadrinhado(a) efetivamente, realizando visitas e fazendo passeios, no mínimo uma vez por mês para que o vínculo possa ser fortalecido.

Os padrinhos deveram assumir alguns deveres como, participar de encontros agendados pela equipe técnica responsável pelo projeto, respeitar as normas e regras postas no projeto de apadrinhamento, sempre avisar com antecedência a entidade os planos que gostaria de realizar com o afilhado (a) para que possam ser tomadas as providências cabíveis e dentre outras.

É importante ressaltar o vínculo que se pode criar entre padrinho/madrinha e apadrinhado/apadrinhada, pois a relação entre eles possibilita o desenvolvimento emocional, moral e psicossocial das crianças e adolescentes, porque apadrinhar significa ter alguém como afilhado, conseqüentemente proteger, amar, defender, depositar atenção e carinho, por tanto, acaba potencializando seu afilhado, fazendo com que este vínculo possa ir além “dos muros” da instituição, na qual, mesmo depois da institucionalização eles ainda possam estar se relacionando, ajudando e apoiando um ao outro.

O projeto está com três padrinhos formados, uma pré-adolescente e dois adolescentes apadrinhados, na qual, desde o dia em que se concretizou o apadrinhamento (os apadrinhados escolheram o seu padrinho), vem apresentado ótimos resultados e tem colaborando para o desenvolvimento dos apadrinhados.

3.4. INSTITUTO “FAZENDO HISTÓRIA” E GRUPO “NÓS NO MUNDO”

O Instituto “Fazendo História” e o Grupo “Nós no Mundo” é uma ONG que oferece projetos voluntários, buscam trabalhar com crianças e adolescentes que estão em transição. Estes projetos estão sendo realizados desde 2005, nas cidades

de São Paulo, Campinas, Santos, São José dos Campos e Presidente Prudente, com o objetivo de fazer com que as crianças e adolescentes que passam pelo processo de Acolhimento possam encontrar nessa experiência um momento de reparação afetiva.

Os profissionais técnicos do Lar dos Meninos acompanham estes projetos, na qual, tem uma parceria, pois estes prestam serviços que auxiliam as crianças, os adolescentes e os jovens a desenvolverem sua autonomia.

Com o Instituto “Fazendo História” cada criança e cada adolescente pode ter a certeza de que sua história é única e tem valor, é um projeto que visa inserir na sociedade a criança e o adolescente com a sua trajetória, resgatar todos os períodos de sua vida e transformar todo contexto histórico de traumas em superação e transformação.

O Instituto seleciona e acompanham voluntários (geralmente são estudantes de psicologia) para que construam vínculos afetivos com as crianças e adolescentes. O trabalho começa quando é formada uma dupla (criança ou adolescente e voluntário), que vão se relacionar afetivamente através da mediação de contar histórias, oferecendo a oportunidade de criar um álbum de sua própria história.

Este recurso é disponibilizado para todos que estão em acolhimento institucional ou em família acolhedora (meninos e meninas, sem distinção de idade), para elaborarem sua história, contando suas vivências, qual a comida preferida, o gosta de fazer, que profissional quer ser no futuro e dentre outras curiosidades, contendo também relatos, depoimentos, fotos e desenhos que fazem parte de suas vidas. Depois de concluído a montagem do álbum, ele pertencerá à criança ou adolescente e irá acompanhá-lo por onde for.

Já o Grupo “Nós no Mundo”, foi elaborado para trabalhar com os adolescentes e jovens de 16 a 18 anos que estão em acolhimento institucional, tendo como ideia central auxiliar estes na organização da sua vida futura, montar e objetivar seu projeto de vida. Busca ajudar no desenvolvimento da autonomia e responsabilidade dos jovens e adolescentes, acompanha e facilita o processo de se inserir na sociedade, a transição do acolhimento para a vida adulta, trabalhando no desenvolvimento dos temas: trabalho, moradia, dinheiro, cidadania e identidade pessoal.

O trabalho do Grupo “Nós no Mundo” é complementar ao trabalho técnico dos serviços de acolhimento, colaborando para que os jovens possam enfrentar de maneira mais positiva os desafios da vida autônoma, pois ser jovem e encontrar o seu lugar no mundo não é uma tarefa muito fácil.

A parceria do Grupo Nós com o serviço de Acolhimento é parte importante do trabalho, para que, se possa trabalhar com estes jovens que logo estarão sendo desacolhidos por completar 18 anos, podendo assumir a sua independência, o projeto trabalha na preparação para a vida fora das instituições de acolhimento.

3.5. GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – GAAPP

O Grupo de Apoio à Adoção na cidade de Presidente Prudente iniciou em 2009 e funcionou sobre a coordenação da Assistente Social Marisa Maria (Ex-coordenadora do serviço de acolhimento). O GAAP reiniciou suas atividades no dia 25 de maio de 2015 na sede do Lar dos Meninos, pelas profissionais técnicas da instituição (Coordenadora, Assistentes Sociais e Psicólogas), de forma voluntária.

Todos os encontros ocorrem na última segunda-feira de cada mês, sendo que em cada encontro a equipe busca trazer novos palestrantes, com temas diversos e pertinentes à Adoção, para que possa ser compartilhado o conhecimento e as experiências vivenciadas em todo processo.

O Propósito do Grupo de Apoio à Adoção é trabalhar em cada encontro um tema diferente – temas estes que também podem ser levantados através dos participantes do grupo – com intuito de elucidar e tirar dúvidas quanto ao assunto, direcionado não somente àqueles que estão na espera para adoção, como também aos interessados no tema discutido, contribuindo para maior conscientização dos aspectos que envolvem essa questão.

Este grupo é de extrema importância para aqueles que estão na espera pela adoção, ele contribui para o fortalecimento desta motivação e proporcionar trocas importantes entre os participantes quando se aborda vários aspectos que envolvem este ato, pois adotar é uma decisão do coração, é afeto imensurável, é a compreensão de que existe a gestação moral e espiritual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto podemos afirmar que o estágio supervisionado é de grande relevância para o aluno, pois, proporciona ao mesmo fazer a relação entre a teoria e a prática, contribuindo desta forma no processo de ensino e aprendizagem do aluno.

O presente artigo tratou das funções exercidas pela Sociedade Civil “Lar dos Meninos”, na qual, é uma instituição que trabalha com a política de Assistência Social e Educação. Porém o foco principal deste trabalho é mostrar a atuação do profissional de Serviço Social no âmbito do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em risco pessoal e psicossocial, serviço este oferecido pela instituição.

Desta forma, concluo que a função do assistente social no serviço de acolhimento é de extrema importância. Sua finalidade é garantir a proteção e consolidação dos direitos sociais que estão sendo violados, promovendo-lhes a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, pois, estas crianças e adolescentes são peculiares em desenvolvimento.

O objetivo deste serviço não é retirar estes sujeitos de suas famílias de origem e leva-los para a adoção, muito pelo contrário, o verdadeiro objetivo é realizar um acompanhamento com essas famílias que estão vulneráveis e reestruturá-las para que haja o rompimento deste ciclo, fazer com que elas sejam potencializadas para cuidar de seus filhos e garantir a eles todos os seus direitos, podendo assim, ocorrer o desenvolvimento do seu potencial como cidadão.

Para que seja consolidado o objetivo do retorno destes para o seu núcleo familiar de origem, o assistente social tem que ter um olhar bem apurado e crítico para compreender a realidade da vida de todos os sujeitos envolvidos (desde as crianças aos adolescentes, até a família). Com este olhar e um estudo social bem realizado é possível que o em sua atuação profissional seja realizada a intervenção adequada, culminando no resultado esperado de emancipação, empoderamento e a transformação dos sujeitos, e a superação deste contexto vulnerável.

O exercício prático do assistente social não é fácil, exige tempo, dedicação, estudos e também articulação com outros serviços, para que, seja um trabalho completo. Caso a reintegração ao núcleo familiar de origem da criança e do adolescente não seja possível o assistente social tem que trabalhar com a hipótese

de adoção e se não conseguir uma família substituta deve encontrar alternativas para potencialização e desenvolvimento destes, até completar 18 anos e ter a sua autonomia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm> Acesso em: 20 de Mai. de 2017.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2004.

BRASIL. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)**. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2013.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Justiça e Cidadania**. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), 2013.

CNAS E CONANDA. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Resolução Conjunta, 2º Ed. Brasília, Junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Fazendo História. Projeto “Fazendo História” e “Grupo Nós no Mundo” para Crianças e Adolescentes Acolhidos. Disponível em <<http://www.fazendohistoria.org.br/>>. Acesso em: 20 de Mai. de 2017.

Sociedade Civil “Lar dos Meninos”. Estatuto da Sociedade Civil “Lar dos meninos”, Presidente Prudente – SP, 2017.